



# PUBLICADO

Extrema, 08 / 04 / 2024

**PORTARIA Nº. 3.067**

**DE 08 DE ABRIL DE 2024.**

**“Determina a instauração de Processo Administrativo Especial (PAE) para fins de apuração de possível direito adquirido e a decorrente necessidade de regularização funcional para fruição do direito, conforme requerimento formalizado por servidora efetiva do Executivo Municipal, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** requerimento formalizado perante a Procuradoria-Geral do Município de Extrema, pela servidora efetiva Kely Regina Bertolotti, requerendo análise jurídica para fins de que seja devidamente efetivado, pela Prefeitura Municipal de Extrema, direito supostamente reconhecido no passado, relativamente a 03 (três) quinquênios, bem como o pagamento de retroativos, com correção e juros, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** análises e pareceres jurídicos já expedidos ao longo do tempo a respeito do tema;

**CONSIDERANDO** as fichas financeiras disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos (RH), especialmente dos períodos de 22/02/2000 a 04/07/2017, bem como de 04/07/2017 a 31/12/2023;

**CONSIDERANDO** pareceres jurídicos anteriormente expedidos pela Consultoria Jurídica denominada “Libertas”, especialmente o Parecer nº. 015/2020, de 01/01/2021, bem como o lavrado em 22/03/2018, os quais passam a integrar a documentação que instrui esta Portaria Executiva;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se preservar o bom andamento da administração pública, bem como zelar pelo bom desempenho dos serviços públicos e do erário;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

**DETERMINA:**



**Art. 1º** - Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL (PAE)**, para fins de apuração de possível direito adquirido e a decorrente necessidade de regularização funcional para fruição do direito, conforme requerimento formalizado pela servidora efetiva do Executivo Municipal, Sra. Kely Regina Bertolotti, atualmente ocupante do cargo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, matrícula funcional sob nº. 013471.

§ 1º - O processo administrativo deverá ser conduzido pela **Procuradoria-Geral do Município de Extrema**, sem prejuízo do suporte e apoio institucional de outros órgãos da Administração Municipal, observadas as atribuições e competências previstas na legislação de regência, especialmente a Lei Complementar Municipal nº. 126/2017.

§ 2º - Deverão ser observados, na condução do processo, os preceitos legais e constitucionais, na forma da legislação em vigor.

§ 3º - Fica expressamente autorizada a expedição de medidas de natureza cautelar, se necessário for, visando assegurar a efetividade das ordens emanadas pela Administração Pública Municipal, assegurando-se, ainda, a auto-executoriedade das ações determinadas pelas autoridades competentes, na forma e nos limites legais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**João Batista da Silva**  
**- Prefeito Municipal -**